



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Ana Telma Barros Linard		
EMENTA: Indefere solicitação do Centro Educacional e de Cultura Artística Senhora Sant'Ana, em Santana do Cariri.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 00188699-1	PARECER N.º 0379/2001	APROVADO EM: 06.08.2001

I – RELATÓRIO

Ana Telma Barros Linard, diretora do Centro Educacional e de Cultura Artística Senhora Sant' Ana em Santana do Cariri, através do Processo N° 00188699-1, solicita deste Conselho, o credenciamento da citada instituição de ensino, autorização dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo não atende a legislação e normas regulamentares sobre a matéria, portanto, instruímos a requerente fundamentar-se nos artigos 22 a 34 da Lei N.º 9.394/96 que dispõe das disposições sobre a educação básica e Resolução N.º 361/2000 do Conselho de Educação do Ceará que regulamenta a Educação Infantil.

III - VOTO DA RELATORA

Nestes termos, o processo deverá ser devolvido à Escola, a quem cabe a decisão de reformular o pedido com bases, neste parecer.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0379/2001

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0379 /2001
SPU N.º 00188699-1
APROVADO EM: 06.08.2001

Francisco de Assis Mendes Góes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC